



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / DVCLO - DIVISÃO DE COMPRAS E LOGÍSTICA	Data: 17/04/2023
Destinatário:	SMAD / DILC - DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	Número: 20334/2023
Assunto:	RESPOSTA AO OFICIO Nº.18/23 DO OBSERVATÓRIO SOCIAL	

Prezado Senhor,

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente a mesma esta incorreta, restritiva ou ilegal, esclareço que o presente edital foi devidamente analisado e aprovado pela procuradoria jurídica do Município.

Neste sentido esta administração, afirma que, não trata-se de restrição a competitividade, mesmo porque são exigências pós fase de lances e habilitação, e que conforme orienta o acórdão nº4.243/16-Tribunal Pleno – TCE – PR, somente será solicitado do vencedor, a equipe técnica somente solicitará amostras em caso de dúvidas, com relação a marca, apresentada na sua respectiva proposta, poderá solicitar a amostra para a confirmação da qualidade do produto a ser adquirido por esta Administração. visto que na área de material hospitalar existem muitos produtos importados, e em alguns casos de qualidade inferior aos utilizados por esta administração, e nos casos de materiais de limpeza a administração pública também encontra dificuldades, visto que existem marcas que não atendem o descritivo do edital porém as propostas estão de acordo com o solicitado, sendo necessário a apresentação das amostras :

A grande maioria dos materiais adquiridos pela Saúde são materiais invasivos (que penetram total ou parcialmente dentro do corpo humano, seja através de um orifício do corpo ou através da superfície corporal), geralmente nas licitações as empresas apresentam as documentações com o descritivo idêntico ao que esta sendo cobrado no Edital impossibilitando a equipe técnica quanto a funcionabilidade do material, eficiência, eficácia, segurança do paciente, segurança do profissional de saúde.

Alguns materiais como os cateteres periféricos são utilizados em terapia endovenosa que interagem com o sistema sanguíneo entram em contato direto com as veias dos pacientes que dependendo da marca causam danos como: flebite, obstrução,

infiltração, extravasamento e remoção acidental podendo ser uma porta de entrada para infecções e maior permanência do paciente nos serviços de saúde.

Estes materiais no caso do Cateter periférico dependendo da marca possuem a ponta da agulha “rombuda” o que entra “rasgando” na pele do paciente, possuem “memória”, ou seja, ao dobrar o braço a cânula de polímero do cateter não retorna obstruindo a veia podendo também causar risco biológico ao profissional da saúde que esta em atendimento ao usuário.

Importante ressaltarmos que os materiais de saúde em geral são imprescindíveis as análises in loco através da equipe multidisciplinar que após análise minuciosa dará o veredicto final aprovando ou reprovando as amostras. Outro item importante a ser analisado são as luvas de procedimento geralmente em uma caixa contendo 100 pares de luvas dependendo da marca a ser apresentada somente se aproveita 20 em virtude de estarem muitas estarem colabadas, tamanhos diferentes, rasgadas, na ato de calçar a luva a mesma rasga o punho dentre outros quesitos.

Comunicamos ainda que as marcas já utilizadas por esta Secretaria da Saúde serão dispensadas de encaminhar as amostras uma vez que já foram analisadas nos pregões anteriores;

Conforme recomendações do TCE/PR nesses editais somente serão solicitadas amostras do vencedor, em caso de dúvidas da equipe técnica com relação a marca apresentada na sua respectiva proposta e para confirmação da qualidade do produto a ser adquirido por esta Administração..

A solicitação de amostras nesse caso, não trata-se de restrição a competitividade, mesmo porque são exigências pós fase de lances e habilitação, como não há diploma legal que estabeleça prazo máximo e/ou mínimo para a realização das entregas das amostras, Após encerrada a sessão de lances e na análise das propostas a administração estabelecerá o prazo de entrega dos produtos que forem solicitadas comprovação da qualidade de forma razoável, para ambos os lados nesses casos o prazo usual é de 5 dias úteis, e somente da proponente vencedora caso haja necessidade.

Os critérios para análise constam nos descritivos dos itens, conforme consta no item 3.1 do anexo I: os itens deverão atender ao descritivo técnico e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas, bem como a posterior entrega do objeto, serão cuidadosamente analisadas e não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores ao descritivo técnico.

A publicidade bem, como as convocações são postadas no Portal compras gov, de forma que seja acompanhada por todas as licitantes.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jefferson Cezar Bueno

Rose Meri da Rosa - **Secretária Municipal da Saúde**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **20.334/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO OFICIO Nº.18/23 DO OBSERVATÓRIO SOCIAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=87525697-5caa-407e-926f-a94c089ea9d3&cpf=70394881915>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

87525697-5caa-407e-926f-a94c089ea9d3

Hash do Documento

D7331F53E1BBC3271368B53E30637AB230288FDD6D87D864FEFFC5031E124212

Anexos

OFÍCIO 18 2023 - ESCLARECIMENTOS PE 46, 47 E 48.pdf - **4aee8328-0c69-43fc-98ab-01525168a1c8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2023 é(são) :

Jefferson Cezar Bueno (Signatário) - CPF: ***94881915** em 17/04/2023 14:51:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 17/04/2023 21:07:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.